



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa para registro de preço para eventual e futura aquisição de cortinas para as instituições de ensino vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Salto do Lontra-PR.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A fim de garantir a qualidade da contratação, deverá ser consideradas as normas técnicas eventualmente existentes, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UN.	UNIT.	TOTAL
1	1	28743	Cortinas em tecido blackout 100% poliéster com ilhós 28mm material PVC, instalada (devendo a empresa retirar as medidas nos locais para instalação das cortinas após a solicitação de compra) Obs: preço em M/liner, sendo que altura padrão a ser cobrada é de 1,70mts, quando solicitada tamanho menor, a mesma será cobrada por tamanho padrão. “à licitante vencedora deverá entregar o produto instalado no local indicado na requisição de compra bem como realizar as medidas para fabricação da cortina”	800,00	Mt	58,46	46.768,00
1	2	25673	Varão EX metálico 28mm pintado na cor bege para cortina blackout	400,00	Mt	22,10	8.840,00
1	3	25674	Suporte simples PV 28mm material PVC 28mm na cor bege	200,00	PAR	10,27	2.054,00

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.3. Para lote a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.4 Os serviços a serem contratados não se constituem em quaisquer das atividades cuja execução indireta é vedada.

1.5 A prestação dos serviços e fornecimentos não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.6 A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Global*.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO



Não se aplica.

1.4 DA FORMA DE FORNECIMENTO/PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Será parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, e seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, não haverá pedido mínimo., mediante autorização contida nas Notas de Empenho,

PRAZO DE ENTREGA: deverão ser entregues no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento da solicitação de compra onde constará o local de entrega.

VIGÊNCIA: Deverão serem entregues conforme as solicitações de cada órgão, pelo período de **12(doze) meses**.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de atender as unidades educacionais e os programas vinculados à educação da rede pública municipal, abre este processo licitatório para a aquisição de cortinas, varões e suportes, a fim de atender as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil de Salto do Lontra-PR.

Esta justificativa visa fundamentar a necessidade da aquisição e instalação de cortinas, varões e suportes para as escolas e centros municipais de educação infantil da rede municipal de ensino. O objetivo é proporcionar melhores condições de conforto, segurança e aprendizado para alunos e servidores, além de contribuir para a preservação do patrimônio público.

Atualmente, diversas unidades educacionais apresentam deficiências nas coberturas das janelas, resultando em exposição excessiva à luz solar, o que prejudica a visibilidade nas salas de aula e gera desconforto térmico. Além disso, a falta de cortinas compromete a privacidade de espaços importantes, como salas de professores, berçários e salas multifuncionais.

A aquisição dos materiais mencionados é justificada pelos seguintes fatores:

- **Conforto e Bem-estar:** A instalação de cortinas ajudará a controlar a luminosidade e a temperatura, proporcionando um ambiente mais adequado para a concentração e aprendizado dos alunos.
- **Segurança:** A redução da luz solar direta evitará reflexos e superaquecimento, protegendo equipamentos eletrônicos e móveis escolares.
- **Privacidade:** Ambientes como salas de atendimento pedagógico, direção, exigem maior controle visual, garantindo a privacidade de alunos e profissionais.
- **Padronização e Preservação:** A aquisição centralizada permitirá uniformizar os materiais nas escolas e creches, garantindo a durabilidade e harmonia estética dos espaços.

Os materiais a serem adquiridos devem atender aos requisitos de qualidade e segurança, como:

Item 01: Cortinas em tecido blackout 100% poliéster com ilhós de 28mm e material PVC:

- **Eficiência no Bloqueio de Luz:** O tecido blackout impede a entrada de luz externa, criando um ambiente mais escuro e aconchegante.



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

- **Isolamento Térmico e Acústico:** O material reduz a entrada de calor e frio, economizando energia com ar-condicionado e aquecedores, além de diminuir ruídos externos.
- **Facilidade na Instalação e Personalização:** A empresa realizará a medição no local, garantindo um ajuste perfeito. O sistema de ilhós de 28mm facilita a instalação e o deslizar suave da cortina no varão.
- **Durabilidade e Facilidade de Manutenção:** O poliéster é resistente ao desbotamento e fácil de manter, com limpeza simples. O PVC nos ilhós aumenta a resistência e durabilidade do produto.
- **Padrão de Cobrança Transparente:** O preço é calculado por metro linear, garantindo clareza no orçamento, e a altura padrão de cobrança evita variações inesperadas no valor final.

Item 02: Varão EX metálico de 28mm pintado na cor bege para cortinas blackout:

- **Estabilidade e Resistência:** O varão metálico oferece maior robustez e durabilidade, proporcionando o suporte necessário para cortinas mais pesadas.
- **Estética e Integração com o Ambiente:** A cor bege facilita a integração com diferentes estilos de decoração.
- **Funcionalidade e Facilidade de Uso:** O diâmetro de 28mm garante que o varão suporte cortinas blackout pesadas sem deformação, e facilita a instalação e o manuseio.
- **Versatilidade e Adaptação:** O varão se adapta a diversos ambientes e estilos de decoração.

Item 03: Suporte Simples PV 28mm em PVC bege:

- **Durabilidade e Resistência:** O PVC é resistente a impactos, desgastes e umidade, garantindo longa vida útil.
- **Facilidade de Instalação:** O suporte facilita a instalação do varão, oferecendo uma solução prática e segura.
- **Design Discreto e Elegante:** A cor bege e o design simples não sobrecarregam o ambiente e combinam com diferentes estilos de decoração.
- **Custo-Benefício:** O PVC é um material acessível, proporcionando excelente resistência e durabilidade a um custo razoável.

A implantação desse projeto resultará em uma melhoria significativa nas condições de ensino, criando um ambiente mais acolhedor e adequado para o desenvolvimento das atividades escolares. Além disso, a uniformização dos materiais contribuirá para um melhor aproveitamento dos recursos públicos e para a padronização das unidades escolares.

Diante dos fatores apresentados, a licitação para aquisição e instalação de varão, suporte e cortinas se faz necessária e urgente, pois garantirá melhorias nas condições de trabalho dos servidores e na qualidade do ensino oferecido aos alunos da rede municipal, portanto, a abertura do processo licitatório para a aquisição dos itens, em conformidade com as normas vigentes é indispensável.

Este processo licitatório é motivado pela necessidade de aquisição de cortinas para atender a demanda decorrente da abertura da nova sede da Escola Municipal Carmelo Scotton, um investimento de R\$ 6.305.726,20, destinado à construção de 12 salas de aula, conforme o projeto do FNDE e recursos federais. A comunidade aguardava essa realização há muito tempo, especialmente após promessas não cumpridas em gestões anteriores. A medida também leva em conta a ampliação prevista para o CMEI Educadora Maria Bonin Fachinello, além da substituição das cortinas nas demais unidades de ensino que estão em mau estado de conservação devido ao desgaste pelo tempo.

As estimativas de quantidades apresentadas são previsões dimensionadas e servem apenas como referência para a elaboração da proposta, não sendo o município obrigado a realizá-las integralmente. Assim, o município se reserva o direito de ajustar as quantidades conforme necessário, sem que isso gere qualquer tipo de reparação ou indenização à contratada.



DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

Responsável pela Secretaria: Edineia Dalabarba Bello

Responsável pelos Pedidos: Priscila Marcela Delonzek / Edineia Dalabarba Bello

Responsável pelo recebimento: Priscila Marcela Delonzek / Clair Fraga / Eliza Veroneze / Edineia Dalabarba Bello

Os itens deverão ser entregues e devidamente instalados de acordo com as medições realizadas previamente pela empresa vencedora do certame, nos endereços que serão oportunamente informados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação é a que melhor se amolda às necessidades da Administração, visto que permite o atendimento integral secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes e os órgãos a ela vinculados. Visto que a contratação tem por finalidade a **aquisição e instalação de cortinas blackout, varões e suportes em PVC**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Salto do Lontra-PR. A solução proposta contempla duas frentes principais:

- **Atendimento à nova sede da Escola Municipal Carmelo Scotton**, recentemente construída com recursos federais, cujas 12 novas salas de aula demandam instalação completa de cortinas para garantir conforto térmico e visual, além de privacidade nas atividades pedagógicas;
- **Substituição de cortinas deterioradas** e em mau estado de conservação nas demais instituições de ensino da rede municipal, assegurando a continuidade da prestação dos serviços educacionais com qualidade e segurança.

A implantação das cortinas, juntamente com os respectivos varões e suportes, representa uma **solução padronizada e funcional** para o controle da luminosidade, temperatura e privacidade nos ambientes escolares. A contratação centralizada permitirá maior eficiência na execução, melhor controle de qualidade e economicidade na aplicação dos recursos públicos, além de assegurar uniformidade estética entre as unidades educacionais.

A empresa contratada deverá realizar **visitas técnicas para medição dos espaços**, fornecendo materiais sob medida, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, garantindo a **adequação plena aos diferentes ambientes escolares**.

4 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preço para elaboração das estimativas do valor apresentado para a contratação, foram observados os critérios da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 353/2023 de 30 de março de 2023 e demais legislação que regulamenta a pesquisa de preços, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e demais documentos que lhe deram suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, conforme planilha de comparativos de preços, que seguem anexo, sendo considerado os valores das pesquisa realizadas com empresas as quais responderam a solicitação de orçamentos, valores de venda na internet, resultando no valor médio praticados no mercado para os itens constantes no presente Termo de Referência.



O custo estimado total da contratação é de **R\$ 57.662,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

O art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal 14.133/2021, determina a divisão do objeto em tantas parcelas quanto técnica e economicamente viável, o que amplia a competição, desde que a escolha resulte maior economicidade. Por isso justifica-se a utilização de licitação por lote é mais satisfatória para aquisição do objeto acima do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas a partir de um único fornecedor vencedor do referido LOTE, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega e/ou execução, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos, resultando em necessidade de armazenamento de itens no almoxarifado visando a consolidação de todos os itens relacionados ao LOTE para a localidade aplicada, consequentemente ampliando-se o custo operacional do projeto para a Administração. A licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a unificação da solução requerida, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1. A descrição dos requisitos de Sustentabilidade encontra-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a)** O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados a partir da solicitação emitida pela administração, de forma parcelada, não havendo pedido mínimo, no endereço da solicitante identificado no contrato.
- b)** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **10 (dez) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- d)** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- e)** Os bens serão recebidos definitivamente, pelo responsável do órgão solicitante, denominado Fiscal de Contrato, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- e.1)** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



f) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

g) A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados nos pedidos (notas de Empenho), conforme as condições e as necessidades do licitante.

h) Os critérios para o recebimento estão especificados na minuta do contrato.

9 EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser executado conforme todas as condições dispostas no termo de referência.

10 FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a **30 (trinta) dias** contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

b) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

b.1) Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, que deverá ser na instituição financeira Contratada pelo Município.

c) O prazo estabelecido no item “a” ficará suspenso na hipótese prevista no item 12, “d.1” das Condições Gerais do Pregão.

c.1) Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

d) As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Salto do Lontra, CNPJ nº 76.205.707/0001-04, Endereço: Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro – CEP 85.670-000, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha dado causa ao atraso, deverá ser observado o previsto no Decreto Municipal nº 704, de 07 de fevereiro de 2024.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

a) As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

b) Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

c) O critério de julgamento da proposta será menor preço.

d) As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

a) É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:



- 1) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - 2) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
 - 3) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- b) A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13 SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não se aplica.

14.1. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

Garantia de 02 anos a contar da data da entrega dos itens.

15 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

a) São obrigações do Contratado:

- a.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- a.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);
- a.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- a.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- a.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e também manter comunicação com a Administração para gestão do contrato;
- a.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- a.7. manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;
- a.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- a.9. arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.



a.10. A empresa contratada deverá:

- Realizar **medições em todas as unidades escolares** previamente à instalação;
- Fornecer e instalar os itens em conformidade com as especificações;
- Atender às normas de segurança e qualidade;
- Garantir o bom estado dos materiais entregues e dos serviços prestados;
- Responsabilizar-se por eventuais reparos decorrentes de falhas de instalação ou defeitos nos materiais;

b) São obrigações do Município Contratante:

- b.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;
- b.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores designados;
- b.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e em seus anexos;
- b.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- b.8. prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo Contratado, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- b.9. ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- b.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao órgão competente, para a apuração de eventuais ilícitos.

16 VIGÊNCIA

a) O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja considerado o preço vantajoso.

17. DO REAJUSTAMENTO

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data proposta apresentada.
- b) Após o decurso de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

- c) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- d) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- e) O reajuste será realizado por apostilamento.
- f) Não Serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Orgão: 6 - SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES							
Natureza Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
UG	ORGANIDADE	REDUZIDO	FONTE	ACAO	DESCRIÇÃO	DESP.	DESD.
0	6	2	23	103	2032	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	297
0	6	2	23	104	2032	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	298
							2124
							2125
							4.4.90.52.51.00.00
							4.4.90.52.51.00.00

19. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

19.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 537/2023, de 30 de março de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Prefeito Municipal.

Salto do Lontra-Pr. 07 de maio de 2025

ASSINATURAS:

Edineia Dalabarba Bello
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Priscila Marcela Delonzek
Nutricionista